Prefeitura Municipal de Araraquara

OFÍCIO/SEGOV Nº 289/2026

Em 29 de outubro de 2026

Ao Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções sociais até o valor de R$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), às organizações da sociedade civil de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para despesas de custeio, necessários à execução de serviços socioassistenciais de ação continuada.

A medida busca assegurar a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade ou risco social, fortalecendo a rede socioassistencial do Município.

Os recursos serão aplicados nas finalidades previstas nos planos de trabalho, observadas as condições dos instrumentos de parceria, a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências de acompanhamento e prestação de contas.

Diante da relevância social da proposta e de sua contribuição para a manutenção dos serviços prestados à população, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA03-87BB-0364-F2BA e informe o código DA03-87BB-0364-F2BA

Prefeitura Municipal de Araraquara

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão de subvenções sociais às organizações da sociedade civil de assistência social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com recursos federais para o exercício de 2027, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2027, subvenções sociais até o valor global de R$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), às organizações da sociedade civil de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para despesas de custeio, inclusive recursos humanos necessários à execução de serviços socioassistenciais de ação continuada, conforme especificado no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei serão repassados pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em até 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2027, observada a efetiva transferência dos recursos federais e os cronogramas de desembolso previstos nos respectivos planos de trabalho aprovados.

Art. 3º As organizações da sociedade civil beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município e o respectivo plano de trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a organização às medidas e sanções cabíveis, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os repasses observarão o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho de cada parceria, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais exigências legais.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos poderá ensejar o ressarcimento de despesas realizadas com recursos próprios da organização da sociedade civil, desde que previstas no plano de trabalho e observadas as condições da legislação aplicável.

Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas observarão a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto Municipal nº 11.434, de 2017, e o respectivo instrumento de parceria.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos e das obrigações previstos na legislação e nos instrumentos de parceria sujeitará a organização às medidas cabíveis.

Art. 6º Eventuais saldos de recursos não utilizados deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no respectivo instrumento de parceria.

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA03-87BB-0364-F2BA e informe o código DA03-87BB-0364-F2BA

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA03-87BB-0364-F2BA e informe o código DA03-87BB-0364-F2BA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

I – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	R$ 12.576,36
2. Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	R$ 58.999,92
3. Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	R$ 36.423,72
SUBTOTAL I	_	**R$ 108.000,00**

b) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Casa Betânia	43.971.217/0001-51	R$ 37.500,00
2. Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	R$ 37.500,00
SUBTOTAL II	_	**R$ 75.000,00**

II – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias)

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE	43.976.844/0001-85	R$ 48.600,00
2. PARA-D.V. - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	R$ 16.200,00
3. União dos Deficientes Físicos de Araraquara – UDEFA	54.921.044/0001-83	R$ 9.720,00
SUBTOTAL III	_	**R$ 74.520,00**

TOTAL GERAL DA SUBVENÇÃO	R$ 257.520,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA03-87BB-0364-F2BA e informe o código DA03-87BB-0364-F2BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA03-87BB-0364-F2BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/10/2026 11:58:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA03-87BB-0364-F2BA